



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 1087/2025)**

Inclua-se o inciso X ao § 1º do art. 16-A da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluído pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, nos termos a seguir:

**“Art. 16-A. ....**

**§ 1º .....**

.....

**X – os lucros distribuídos por pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.**

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com o Sebrae (2024), as micro e pequenas empresas respondem por 55% dos empregos formais no Brasil. Tributar os lucros de seus sócios pode comprometer a sustentabilidade dessas empresas e desestimular o empreendedorismo.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares nesta Casa para aprovação desta importante Emenda.



Sala da comissão, 28 de outubro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**